PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 502/16

Considerando a competência do Município estabelecida na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

considerando as políticas públicas desta gestão voltada para a eficiência e eficácia de suas competências no âmbito do município de Salvador;

considerando a necessidade de se expandir o número de creches pelos diversos bairros da Cidade, sobretudo em áreas carentes em que os pais não dispõem de outros meios para pôr seus filhos em escolas apropriadas;

considerando que ainda há defasagem de ofertas de vagas em creches, o que, consequentemente, cria dificuldades para que os pais possam trabalhar;

considerando que, por certo, existem imóveis pela Cidade que se encontram com pendencia de IPTU, e, por conseguinte, poderão ser locados para tal fim;

considerando que estes imóveis, se comprovados pelos seus proprietários a incapacidade de pagar o IPTU e que suas instalações se adequem as exigências feitas pela Prefeitura de Salvador, poderão ser inclusos neste programa;

considerando que o débito do imóvel oriundo do IPTU deverá ser amortizado das parcelas do aluguel, mediante as condicionantes do Munícipio;

considerando que estas iniciativas contribuirão para ampliar o número de creches pela Cidade, além de beneficiar centenas de crianças em idade escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, ao locar imóveis para instalação de creches, dê preferência àqueles em que possuam débitos com o IPTU e que o proprietário comprove a incapacidade financeira para quitar o referido débito.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2016.

EUVALDO JORGE